

Código de Conduta de Terceiros

Maio 2021





Índice

1. Introdução	4
2. Princípios fundamentais	5
3. Escopo	7
4. Orientações	8
4.1 Quanto a compromissos públicos	8
4.2 Quanto a integridade nos negócios	8
4.3 Quanto a corrupção	9
4.4 Quanto às Leis Concorrenciais	11
4.5 Quanto a Cortesias Empresariais – presentes, viagens, refeições e entretenimento ...	11
4.6 Quanto a dignidade e diversidade no trabalho	11
4.6.1 Assédio	11
4.6.2 Discriminação	12
4.6.3 Promoção da diversidade e da inclusão	12
4.7 Quanto a práticas trabalhistas	12
4.7.1 Uso de trabalho forçado e/ou infantil, exploração sexual de infante-juvenil... e tráfico de pessoas	12
4.7.2 Condições de trabalho	12
4.7.3 Atividades políticas e livre associação	13
4.7.4 Salários e benefícios	13
4.7.5 Reportando suspeitas de irregularidades	13

4.8	Quanto a proteção de dados e privacidade	14
4.9	Quanto ao meio ambiente, saúde e segurança	14
4.10	Quanto ao ciclo de vida dos produtos	15
4.11	Quanto a relações com as comunidades	15
4.12	Quanto a comunicação	16
4.13	Quanto ao monitoramento e avaliação	16
4.12	Quanto a violações	16
5.	Ciência e Compromisso	18
6.	Glossário.....	19
7.	Anexo	21



1

Introdução

A Braskem tem o compromisso de atuação ética, com integridade e transparência, de acordo com as leis aplicáveis. Portanto, a Braskem busca conduzir negócios com Terceiros, incluindo distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimentos, consultores, parceiros de joint ventures, contratados ou outros prestadores de serviços que compartilham nosso compromisso com práticas empresariais éticas.

Desenvolvemos este Código de Conduta de Terceiros para esclarecer aos nossos Terceiros nossas expectativas sobre sua execução de serviços para e em nome da Companhia.

Ao receber este Código de Conduta, os Terceiros tomam ciência de que se espera que conduzam suas atividades de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas. A Braskem conta com o suporte e a cooperação de cada um desses Terceiros.



2

Princípios Fundamentais

O objetivo da Braskem é melhorar a vida das pessoas com a criação de soluções sustentáveis da química e do plástico, de forma ética, íntegra e transparente. Para garantir a imagem e a reputação da Braskem, é crucial que os Terceiros da Companhia compartilhem do compromisso da Braskem com práticas empresariais éticas.

O esforço da Braskem para atingir este objetivo juntamente com seus clientes e com o mercado é baseado na aplicação constante de nossos seis princípios, a saber:

- **CONFIANÇA NAS PESSOAS** e em sua capacidade e desejo de melhorar;
- **RETORNOS AOS ACIONISTAS** e valorização de seu patrimônio;
- **AUTODESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS**, principalmente por meio da educação pelo trabalho, garantindo a sobrevivência, o crescimento e a perpetuidade da Braskem;
- **SATISFAÇÃO DOS CLIENTES**, atendendo-os com produtos de qualidade e responsabilidade econômica, social e ambiental;
- **PARCERIA ENTRE OS INTEGRANTES** envolvidos no planejamento e realização dos negócios da Braskem, bem como nos resultados gerados; e
- **REINVESTIMENTO DOS RESULTADOS** para a criação de novas oportunidades de trabalho e o desenvolvimento de comunidades.

Este Código de Conduta visa apresentar, de forma clara, os valores e comportamentos esperados de cada Terceiro. Ele foi inspirado em documentos amplamente aceitos, que incluem desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos aos procedimentos recomendados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as leis e regulamentos dos países onde atuamos.



3

Abrangência



Este Código de Conduta deve guiar as ações de todos os Terceiros da Braskem. Fica entendido que o termo “Terceiros” significa qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome de, no interesse de ou em benefício da Braskem que preste serviços ou que forneça insumos ou outros bens, bem como parceiros comerciais que prestem serviços à Braskem diretamente relacionados à obtenção, manutenção ou condução de assuntos da Braskem, incluindo, entre outros, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimento, consultores, negociantes, revendedores, representantes, partes de uma joint venture, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

Esperamos que nossos Terceiros não meçam esforços para conduzir negócios de acordo com os princípios estabelecidos neste Código.



4

Diretrizes

4.1. Quanto a compromissos públicos

A Braskem apoia e atua, também esperando que seus Terceiros apoiem e atuem, de acordo com os compromissos, tratados, convenções, diretrizes e padrões internacionais, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, ambos das Nações Unidas.

4.2. Quanto a integridade nos negócios

A Braskem espera que seus Terceiros conduzam negócios de forma honesta e ética, também respeitando os direitos humanos e o meio ambiente.

A imagem da Braskem é o resultado dos esforços de cada Integrante e de cada Terceiro, sendo de valor imensurável para a Companhia. É vedado à Braskem e seus Integrantes atuar de forma que coloque em risco a reputação da Companhia. Esperamos que os Terceiros da Companhia também trabalhem para proteger nossa imagem, inclusive cessando e remediando quaisquer práticas que possam comprometer o nome ou a reputação da Braskem.

A Braskem também espera que seus Terceiros tratem todos os assuntos da Companhia de forma confidencial e de modo a proteger e preservar todos os direitos de propriedade intelectual e direitos de privilégio da Companhia. O acesso às informações confidenciais e

de propriedade da Braskem deve ser limitado às pessoas que precisam conhecê-las. O acesso deve ser usado somente para os fins específicos de prestação ou fornecimento do serviço a ser executado pelo Terceiro. É vedado aos Terceiros divulgar publicamente informações confidenciais ou de propriedade da Braskem.

4.3. Quanto a corrupção

A Braskem não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção. A política da Braskem visa a condução de suas operações e atividades em estrito cumprimento literal e em essência de todas as Leis Anticorrupção Aplicáveis. É vedado a todos os Integrantes e Terceiros da Braskem que atuam em nome da Companhia de envolver-se em corrupção, em quaisquer formas e contextos, inclusive corrupção privada.

Sendo assim, nenhum Terceiro poderá:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar uma oferta ou pagamento em dinheiro ou qualquer objeto de valor a um Agente Público, ou qualquer outra pessoa ou entidade, direta ou indiretamente (inclusive via Terceiros), que:
 - o Pretenda influenciar de forma corrupta qualquer ação (ou omissão) ou decisão de caráter oficial do destinatário ou em violação de seus deveres;
 - o Pretenda induzir de forma corrupta o destinatário a utilizar sua influência para interferir em qualquer ato ou decisão da entidade envolvida;
 - o Pretenda obter de forma corrupta uma vantagem indevida ou auxiliar a Braskem na obtenção ou manutenção de negócios; ou
 - o Seja uma gratificação ao destinatário por ter decidido ou atuado de forma a beneficiar a Braskem indevidamente.
- Solicitar ou aceitar qualquer montante ou item de valor, direta ou indiretamente, que:
 - o Pretenda influenciar indevidamente o julgamento ou conduta do destinatário, seja para realizar uma ação, omissão, ou para utilizar sua influência em suas responsabilidades de trabalho; ou
 - o Seja uma gratificação por ter decidido ou agido de forma a beneficiar indevidamente a pessoa ou entidade oferecendo o item de valor ao destinatário.

Tais Pagamentos Indevidos não se limitam a pagamentos em dinheiro, incluindo corrupção em forma de:

- Presentes;
- Entretenimento, refeições, viagens e outros tipos de hospitalidade;
- Contribuições em espécie e/ou serviços;

- Oportunidades de negócios, emprego ou investimentos;
- O uso gratuito ou com desconto dos serviços, instalações, equipamentos ou patrimônio da Braskem;
- Doações ou contribuições, beneficentes ou políticas, inclusive o fornecimento gratuito ou com desconto de produtos tangíveis (inclusive sucatas ou varreduras de produtos);
- Assistência ou suporte a familiares e amigos; e
- Outros benefícios ou vantagens.

Além disso, os Terceiros da Braskem não devem se envolver em atos de extorsão, fraude, falsificação de documentos ou demonstrações de operações financeiras incorretas, bem como qualquer atividade que possa constituir um ato de corrupção ou uma violação das Leis Anticorrupção Aplicáveis.

Pagamentos de Facilitação – às vezes chamados de “molhar a mão” – são pagamentos de baixo valor feitos a um Agente Público para incentivar, agilizar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente, como a emissão de documentos aduaneiros, a garantia de proteção policial ou entrega de correspondências. Embora não sejam ilegais em todos os casos, os Pagamentos de Facilitação são expressamente proibidos de acordo com diversas Leis Anticorrupção Aplicáveis e criam riscos de corrupção significativos. Por isso, a Braskem proíbe quaisquer formas de Pagamentos de Facilitação.

Ressalte-se que os Terceiros são responsáveis pela seleção de seus parceiros comerciais e fornecedores, esperando-se que ajam de acordo com este Código em suas relações. Se tais parceiros comerciais e/ou fornecedores também atuam em nome ou em benefício da Braskem, podemos exigir que tais Terceiros enviem uma cópia deste Código para estes parceiros comerciais e fornecedores, a despeito da existência de quaisquer documentos internos dos Terceiros similares a este Código. A Braskem também poderá exigir que os Terceiros não utilizem ou contratem, direta ou indiretamente, qualquer subcontratado ou outra pessoa, entidade ou intermediário sem consentimento prévio.

Além disso, os Terceiros devem envidar seus melhores esforços para contratar apenas parceiros comerciais e fornecedores que compartilhem dos princípios e valores éticos presentes neste Código. Sendo assim, a Braskem exige que seus Terceiros realizem due diligences adequada de seus parceiros comerciais e fornecedores antes de decidir manter qualquer relação comercial. A realização da due diligence visa auxiliar a Braskem e cada Terceiro na prevenção de atos prejudiciais à imagem de ambas as partes e a evitar perdas, visto que os Terceiros são responsáveis pelas ações praticadas por seus parceiros comerciais e fornecedores.

Todos os Terceiros da Braskem são responsáveis por reportar imediatamente suspeitas de violação ou violações sabidas das Leis Anticorrupção Aplicáveis e deste Código de Conduta, conforme o caso, tal qual estabelecido na Cláusula 4.14 deste Código.

4.4. Quanto às Leis de Concorrência

O respeito ao ambiente de concorrência leal e ética é um valor fundamental para a Braskem e deve guiar todos os seus negócios e atividades. As Leis de Livre Concorrência Aplicáveis foram pensadas para proteger e incentivar a concorrência livre e aberta.

A Companhia acredita que a livre concorrência estimula a criatividade e melhoria contínua, também promovendo a produtividade. As Leis de Concorrência visam proteger e promover a concorrência livre e aberta, devendo guiar as ações dos Integrantes Braskem e de todos os Terceiros com os quais a Braskem interage.

4.5. Quanto à Cortesias Empresariais - presentes, viagens, refeições e entretenimento

Quaisquer pagamentos ou fornecimentos de quaisquer objetos de valor a qualquer Agente Público ou qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive entretenimento, hospitalidade, viagem ou presente de valor significativo podem ser considerados um Pagamento Impróprio e/ou uma violação das Leis Anticorrupção Aplicáveis.

Portanto, é vedado aos Terceiros atuando em nome da Braskem fornecer Cortesias Empresariais extravagantes, luxuosos ou frequentes - p.ex. presentes, viagens, hospitalidades ou entretenimento a qualquer destinatário - Agente Público ou pessoa física privada - enquanto conduzir negócios para a Braskem.

Essa disposição não proíbe o fornecimento ou recebimento de cortesias empresariais razoáveis e habituais quando estas não parecerem impróprias ou um Conflito de Interesses, sejam pouco frequentes e modestas de acordo com os costumes locais, pretendam servir fins comerciais legítimos, não sejam fornecidas para obter uma vantagem indevida ou para obter ou manter negócios e estejam de acordo com o Código de Conduta da Braskem e todas as leis e regulamentos aplicáveis.

4.6. Quanto a dignidade e diversidade no trabalho

Espera-se que os Terceiros tenham um ambiente de trabalho livre de bullying, intimidação, assédio ou represália; onde os funcionários sejam tratados com dignidade, respeito e cortesia; não sofram qualquer forma de discriminação; e sejam valorizados por suas habilidades e capacidades.

4.6.1. Assédio

Espera-se que os Terceiros tratem todas as pessoas com as quais interagem com respeito e dignidade. Nenhum funcionário deve ser submetido a punições corporais, abuso de poder, ameaças, violência, intimidação ou assédio de qualquer tipo.

4.6.2. Discriminação

Como signatária do Pacto Global da ONU, a Braskem não se envolve e espera que os Terceiros não se envolvam em discriminação com base em raça, cor, sexo biológico, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, filiação sindical, crenças políticas ou filiação partidária durante a execução de suas atividades, especialmente durante processos de contratação, remuneração, acesso a treinamentos, promoção, demissão ou aposentadoria, observando as leis locais aplicáveis.

4.6.3. Promoção da diversidade e da inclusão

A Braskem espera que os Terceiros sejam comprometidos com a promoção de inclusão, igualdade e diversidade.

4.7. Quanto a práticas trabalhistas

A Braskem respeita e promove os direitos humanos em suas atividades ao longo da cadeia produtiva e espera que os Terceiros com os quais mantém relações comerciais também respeitem os direitos humanos e partilhem de nossos princípios trabalhistas, listados a seguir:

4.7.1. Uso de trabalho forçado e/ou infantil, exploração sexual infanto-juvenil e tráfico de pessoas

Os Terceiros não devem tolerar, permitir ou participar do uso de trabalho forçado e/ou infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas.

A Braskem não celebrará e/ou manterá relações comerciais com Terceiros que utilizem práticas trabalhistas irregulares e/ou ilegais envolvendo crianças e adolescentes e práticas semelhantes a trabalho forçado, exploração sexual infanto-juvenil e tráfico de pessoas.

4.7.2. Condições de trabalho

Esperamos que nossos Terceiros forneçam aos seus funcionários condições de trabalho adequadas com relação a carga de trabalho, saúde e segurança – sempre de acordo com as leis trabalhistas e conforme pactuado em quaisquer acordos coletivos de trabalho.

4.7.3. Atividades políticas e livre associação

A Braskem não adota posicionamento político-partidário e respeita os direitos individuais dos Integrantes, funcionários terceirizados e Terceiros com relação a seus envolvimento políticos e sindicais e convicções políticas. Similarmente, a Braskem espera que seus Terceiros reconheçam a liberdade de associação de seus funcionários e respeitem as leis e os instrumentos normativos coletivos que protegem tais direitos.

Para solucionar possíveis conflitos coletivos, os seguintes princípios devem ser aplicados:

- Reconhecimento dos sindicatos trabalhistas como entidades que representam legalmente seus empregados;
- Diálogo e compreensão devem ser os métodos preferenciais para solucionar possíveis conflitos;
- Os princípios e valores descritos neste Código de Conduta não serão negociados; e
- A integridade física dos integrantes e dos bens da Braskem deve ser preservada.

4.7.4. Salários e benefícios

Espera-se que os Terceiros remunerem seus funcionários de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis.

Os Terceiros devem também assegurar a seleção de parceiros comerciais que atuem de acordo com as leis trabalhistas locais onde atuam e com padrões éticos compatíveis com este Código de Conduta.

4.7.5. Denúncia de suspeitas de irregularidades

Espera-se que os Terceiros forneçam aos seus funcionários um canal para a denúncia de condutas suspeitas ou atividades ilegais no local de trabalho, bem como estruturas de denúncia que garantam confidencialidade e não retaliação. Também se espera que os Terceiros investiguem os relatos e, conforme necessário, tomem medidas corretivas.

A Braskem encoraja seus Terceiros a implementar processos para prevenir e denunciar corrupção e exige que eles reportem todos os casos de corrupção (suspeita, sob investigação ou comprovada) envolvendo os negócios da Braskem, independentemente de materialidade, conforme estabelecido na Cláusula 4.14 deste Código.

4.8. Quanto à proteção de dados e privacidade

A Braskem está comprometida com a proteção de dados pessoais, baseada nas leis e regulamentos mundiais de Proteção de Dados aplicáveis. Dados pessoais são quaisquer informações relacionadas a uma pessoa singular identificada ou identificável, direta ou indiretamente, por referência a um fator identificador como nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line ou a um ou mais fatores específicos a identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de tal pessoa.

Os Terceiros atuando em nome da Companhia que precisem acessar ou processar dados pessoais de acordo com instruções da Companhia, suas afiliadas e subsidiárias estão sujeitos às obrigações impostas a processadores e devem agir em estrita conformidade às leis e regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis, bem como ser responsáveis pelo uso adequado de dados pessoais em suas atividades, de acordo com as políticas e diretrizes da Companhia.

A Companhia deverá assegurar a obrigação legal de Terceiros de processamento de dados adequado mediante o uso de Contratos de Processamento de Dados ou Cláusulas de Privacidade em contratos de serviços com Terceiros regendo o processamento de dados pessoais.

O compromisso da Braskem de proteger os direitos dos Integrantes, Clientes e Fornecedores contra riscos associados à perda ou mau uso de dados pessoais é melhor explicado na Política Global de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia.

4.9. Quanto ao meio ambiente, saúde e segurança

A Braskem participa ativamente da proteção dos ecossistemas onde suas instalações industriais estão localizadas e apoia projetos públicos e privados relacionados à preservação ambiental.

Essa participação é realizada por meio do zelo e do cuidado na fabricação, manuseio e transporte de seus produtos, do apoio na preservação das reservas florestais, da prevenção do desperdício de recursos naturais e da promoção de campanhas de preservação para conscientizar as comunidades onde atua. Portanto, é importante que os Terceiros considerem iniciativas que envolvam o desenvolvimento ecologicamente sustentável das regiões onde atuam, sempre buscando reduzir o impacto ambiental de seus atos, operações, produtos e serviços.

Além disso, a Braskem cumpre todas as leis aplicáveis e práticas industriais pertinentes com relação à saúde e segurança no local de trabalho e nas comunidades onde atua.

Além do descrito acima, a Braskem espera que todos os Terceiros:

- Forneçam a seus empregados um ambiente de trabalho com condições de saúde e segurança adequadas para a execução de suas atividades;
- Conduzam avaliações e inspeções para identificar perigos e riscos associados às operações ou atividades, bem como implementem controles para eliminar ou mitigar tais riscos;
- Conduzam avaliações dos impactos associados às operações ou atividades, bem como implementem controles para minimizar impactos ambientais significativos;
- Cumpram com os procedimentos, exigências obrigatórias e controles de mitigação, demonstrando tolerância zero a casos de descumprimento;
- Cumpram as leis aplicáveis e práticas da indústria relevantes com relação à saúde e segurança aplicáveis às atividades e ao local de operação;
- Cumpram com as regulações de Gestão de Produtos;
- Cumpram com as exigências do sistema de gestão integrado da Braskem sobre saúde, segurança e meio ambiente relacionadas a Terceiros e a Política de Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Qualidade e Produtividade (SSMAQP) da Braskem, quando estabelecidas e aplicáveis à natureza da relação com o Terceiro;
- Mantenham seus próprios sistemas de gestão de saúde e segurança aplicáveis aos seus negócios;
- Reportem imediatamente à Braskem e investiguem todos os incidentes relativos à relação com a Braskem;
- Reportem às autoridades responsáveis, de acordo com as exigências regulatórias, irregularidades ambientais;
- Assegurem que seus funcionários são efetivamente treinados e qualificados com relação a questões de saúde e segurança; e
- Tenham consciência de e pratiquem os compromissos ambientais, de saúde e de segurança da Braskem enquanto estiverem trabalhando em quaisquer instalações da Braskem.

4.10. Quanto ao ciclo de vida dos produtos

A Braskem espera que os Terceiros se comprometam a considerar o ciclo de vida completo de seus produtos, desde a extração de matérias-primas até o descarte final do produto, passando pelos estágios de produção e logística bem como possíveis processos de reciclagem.

4.11. Quanto às relações com as comunidades

A Braskem espera que os Terceiros se comprometam com a manutenção permanente de diálogo com os representantes de suas comunidades, assegurando qualidade de vida local e respeito à cultura e ao patrimônio histórico locais.

4.12. Quanto à comunicação

É responsabilidade de cada Terceiro comunicar este Código ou princípios similares e instruir seus funcionários, parceiros comerciais e outros fornecedores ligados à relação do Terceiro com a Braskem com relação às suas disposições, assegurando que os princípios e valores éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados pelo Terceiro e sua cadeia de valor. Se considerado necessário, a Braskem poderá conduzir treinamento específico sobre este Código de Conduta para seus representantes.

Os Terceiros também são responsáveis por denunciar a ocorrência de qualquer violação deste Código de Conduta durante a execução de suas atividades à Braskem, conforme estabelecido na Cláusula 4.14 deste documento.

4.13. Quanto ao monitoramento e avaliação

A Braskem pode monitorar o desempenho de seus Terceiros durante o fornecimento de produtos e prestação de serviços, para fins de suporte à melhoria de gestão e fortalecimento da relação entre a Braskem e seus Terceiros.

Portanto, espera-se que todos os Terceiros se comuniquem com sua pessoa de contato na Braskem, fornecendo informações e promovendo discussões com a Braskem de tempos em tempos, conforme acordado entre as partes.

4.14. Quanto a violações

Espera-se que todos os Terceiros da Braskem cumpram as diretrizes deste Código. Em alguns casos, quando uma violação ocorrer, a Braskem reserva-se o direito de tomar medidas apropriadas, inclusive rescisão contratual, sujeito às disposições contratuais vigentes.

Em casos em que o Terceiro tomar ciência de possíveis condutas ilegais ou antiéticas, inclusive potenciais violações das Leis Anticorrupção Aplicáveis, Leis de Livre Concorrência Aplicáveis e/ou políticas da Braskem, inclusive este Código de Conduta, o Terceiro deve imediatamente denunciar a possível violação. Para facilitar a denúncia, a Braskem mantém vários canais para tal, alguns deles disponibilizando a denúncia anônima:

- Qualquer integrante da Área de Compliance da Braskem;
- Linha de Ética da Braskem: disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana:



Brasil
0800 377 8021

www.linhadeticabraskem.com



Argentina
0800 222 0394

www.lineadeticabraskem.com



Chile
+56-448909744

www.lineadeticabraskem.com



Holanda
0800 022 7714

www.ethieklinebraskem.com



Colômbia
+1 800 518 4806

www.lineadeticabraskem.com



México
01 800 681 6940

www.lineadeticabraskemidesa.com



Alemanha
0800 183 0763

www.linethikbraskem.com



Peru
0800 76757

www.lineadeticabraskem.com



Estados Unidos
1 800 950 9280

www.ethicslinebraskem.com



Singapura
+65-31585409

www.ethicslinebraskem.com

A Braskem está comprometida em responder todas as possíveis preocupações de maneira oportuna e adequada. A Braskem não tolera retaliações contra quaisquer pessoas que denunciarem de boa-fé uma violação ou preocupação. Nenhum conteúdo das políticas da Braskem, incluindo este Código, proíbe que os Terceiros denunciem qualquer preocupação ou atividade ilegal às autoridades reguladoras competentes.

5



Ciência e Compromisso

Todos os Terceiros deverão receber e conhecer este Código de Conduta, no momento de contratação ou de outro modo conforme solicitado pela Braskem, mediante a assinatura de um Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo I) ou instrumento similar, como a celebração de um contrato formal incluindo as disposições deste instrumento ou confirmação ativada em sistema.

Caso necessário, a Área de Compliance da Braskem está disponível para apoiar no treinamento de Terceiros para obter adesão às regras aqui estabelecidas.



Glossário

Para padronizar os termos e expressões usados neste procedimento, as seguintes palavras iniciadas em maiúsculas deverão ter os seguintes significados:

“Leis Anticorrupção Aplicáveis”: Todas as leis e regulamentações nacionais e internacionais anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às leis brasileiras de suborno e corrupção, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Nº 12.846/2013), o Sistema Nacional Anticorrupção (“SNA”) do México, Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA”) dos Estados Unidos e a Lei de Suborno do Reino Unido e leis semelhantes que se aplicam nos países em que a Companhia opera.

“Leis de Livre Concorrência Aplicáveis”: Todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais referentes à proteção da livre concorrência, inclusive, entre outros, a Lei Brasileira de Defesa da Concorrência (Lei Nº 12.529/2011) e legislações similares aplicáveis nos países onde a Companhia opera.

“Braskem” ou “Companhia”: Braskem S.A. e todas as suas Subsidiárias no Brasil e no exterior.

“Cortesia Empresarial” ou “Cortesias Empresariais”: Qualquer item ou benefício fornecido gratuitamente ou abaixo do valor de mercado para qualquer destinatário, seja ele Agente Público ou privado, durante a realização de negócios para a Braskem. Os exemplos incluem presentes, viagens, refeições e bebidas, despesas com hospedagem, hospitalidade, entretenimento, ofertas de emprego ou assistência para obtenção de visto.

“Parente(s) Próximo(s)”: São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que

exercçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem: (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

“Conflito(s) de Interesses”: Ocorre quando os interesses de um Integrante, ou os interesses de um indivíduo com o qual o Integrante está associado, estão em desacordo com os interesses da Braskem, interferindo assim (ou parecendo interferir), na capacidade do Integrante de julgar, objetivamente, a execução de suas responsabilidades pela Companhia, ou quando um Integrante, ou um parente ou associado do Integrante, receber benefícios pessoais indevidos devido à posição de um Integrante na Braskem.

“Pagamento(s) de Facilitação”: Pagamentos de pequeno valor feitos a um Agente Público para encorajar, agilizar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente, como a emissão de documentos alfandegários ou o fornecimento de proteção policial ou entrega de correspondência.

“Pagamento(s) Impróprio(s)”: Inclui uma ampla gama de pagamentos de natureza corrupta em dinheiro ou qualquer coisa de valor ou qualquer vantagem, que não precisa ser financeira, feita ou dada para influenciar favoravelmente alguma decisão que afete os negócios da Braskem, para obter uma vantagem indevida, induzir ou recompensar desempenho inadequado, onde o pagamento ou a vantagem em si é impróprio.

“Agente(s) Público(s)”: Qualquer indivíduo atuando em uma função oficial ou exercendo uma função pública para ou em nome de: (i) um governo nacional, regional ou local (seja em uma capacidade ou função legislativa, administrativa ou judicial); (ii) uma agência, departamento ou instrumentalidade de um governo nacional, regional ou local; (iii) uma sociedade ou empresa de propriedade do governo ou controlada pelo governo, ou (iv) uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou a Organização Mundial do Comércio. Além disso, qualquer partido político, oficial do partido, candidato a cargo político ou qualquer indivíduo que atue em uma função oficial em nome de qualquer dos anteriores.

“Integrante(s)”: Os funcionários/empregados que trabalham na Braskem em todos os níveis, incluindo executivos, conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes (conforme aplicabilidade nas localizações geográficas).

“Terceiro” ou “Terceiros”: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Braskem, preste serviços ou forneça outros bens, assim como parceiros comerciais que prestam serviços à Braskem, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da Braskem, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados, partes de uma joint venture, e outros prestadores de serviços profissionais.

Anexo I

Termo de Ciência e Responsabilidade

Pelo presente este Termo de Ciência e Responsabilidade, eu, _____, representante da empresa _____ (“Empresa”), inscrita sob nº. _____, em sua qualidade de Terceiro da Braskem, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta de Terceiros, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas para a realização das minhas atividades da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Braskem, inclusive após o término da relação contratual entre a Braskem e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de Combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data ____, de _____, 20____.

[Nome do Representante Terceiro]

[Nome da Empresa Terceirizada]

Assinatura: _____

(Favor assinar somente esta página)







Braskem 